



ORDENAM (Nº) 11
31 JUL 1995

APROVADO
31.07.1995
UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI **LEI Nº 140 / 95**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO'
A EFETUAR CONTRATAÇÃO EM CA
RÁTER EMERGENCIAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, RS.
FAÇO SABER, EM DISPOSTO NO ART. 56 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A PRE
SENTE LEI.

- ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar'
01 (UM) professor para regente de classe, em Le
tras, regime de trabalho de 40 horas/semanais,
pelo Regime CLT;
- ART. 2º. O prazo desta contratação será de 30 dias, po-
dendo ser prorrogado por mais 30 dias, confor-
me a necessidade;
- ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
31 de julho de 1995.

Léo Durlo
LÉO DURLO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
31 JUL 1995
022/95
Mc
Oficial Legislativo

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
EM 1º.08.95.
Rosane C. Durlo
ROSANE C. DURLO
SEC. FAL. PLAN. E ADM.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por objetivo viabilizar o início das aulas no 2º semestre de 1995, tendo em vista a vaga existente na E. E. DE 1º GRAU SALGADO FILHO, deixada pelos professores da referida disciplina quando foram nomeados pelo Estado e removidos pela 8ª DE para a E. E. DE 1º E 2º GRAUS EM MANOEL VIANA e a professora da E.M. ALBERTO PASQUALINI encontrar-se em Laudo por motivo de doença na família.

Tendo em vista a necessidade imediata, solicitamos que os nobres Vereadores dessa Casa, apreciem o presente Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

HENRIQUE EDILBERTO PORTO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE